



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000175/2025

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 28/04/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Autoriza a ampliação dos prazos de licença maternidade e paternidade para os Conselheiros Tutelares do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 19 da Lei nº 9.666, de 28 de dezembro de 1999, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 19** A conselheira tutelar gestante terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença remunerada, a partir do oitavo mês de gestação."

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 20 da mesma lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 20** A licença paternidade remunerada será concedida ao conselheiro tutelar pelo nascimento de filho, pelo prazo de 9 (nove) dias, contados do nascimento."

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 28 de abril de 2025.

Letícia Fonseca Paiva Delgado  
Vereadora Letícia Delgado - PT

André Luiz Vieira da Silva  
Vereador André Luiz Vieira -  
Republicanos

